



**CEREST- MS**

Volume 1 Dezembro/2014

**Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador**

# BOLETIM INFORMATIVO

## TRABALHO INFANTIL

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas Trabalho Infantil as diversas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos.



- ◆ É proibido o trabalho de crianças e adolescentes menores de 14 anos;
- ◆ De 14 a 15 anos só na condição de aprendiz;
- ◆ De 16 a 17 anos na condição de aprendiz ou empregado com todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados, devendo ser protegido, não podendo ser insalubre, perigoso, penoso e noturno.

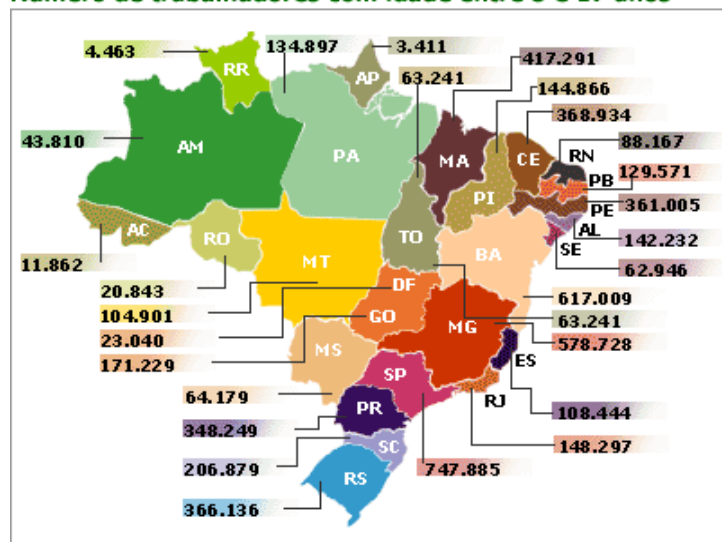
### TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

De acordo com o Censo IBGE 2010 houve redução do trabalho infantil nos setores formalizados, em decorrência dos avanços da fiscalização e formalização da economia. Dessa forma, as principais incidências de trabalho infantil atualmente se encontram na informalidade, nos âmbitos da produção familiar, do trabalho doméstico, da agricultura familiar e nas atividades ilícitas. O desafio consiste em identificar crianças e adolescentes inseridos nessas atividades, de difícil visibilidade e identificação, e inseri-los nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

O **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)** articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto quando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. O programa compreende transferência de renda - prioritariamente por meio do Programa Bolsa Família, acompanhamento familiar e oferta de serviços socioassistenciais, atuando de forma articulada com estados e municípios e com a participação da sociedade civil.

## Trabalho Infantil por Estado

### Número de trabalhadores com idade entre 5 e 17 anos



Cerca de 5,5 milhões de crianças entre 5 e 17 anos fazem algum tipo de trabalho no Brasil, segundo o relatório da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios.

São Paulo, Bahia e Minas Gerais foram os estados com maior número de crianças trabalhando, muitas delas trabalhando sem as mínimas condições de higiene ou segurança, principalmente na área rural, onde se concentra o maior número de crianças no trabalho.

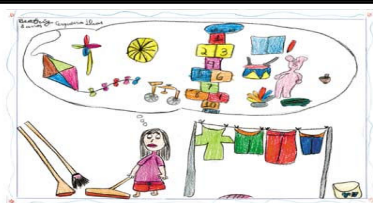
Apesar de o estado de Mato Grosso do Sul não estar entre os estados com altos índices de trabalho infantil, contabilizou 64.179 crianças trabalhando, o que deve ser encarado como indicativo de prioridade para as ações de prevenção e promoção em Saúde do Trabalhador.

### Atenção profissionais de saúde:

**O Acidente de Trabalho Infantil é de notificação obrigatória no SINAN!!!**

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO SUS

- \* Toda criança ou adolescente que procure um serviço de saúde deve ter sua situação escolar e de trabalho identificada e mapeada;
- \* Na abordagem deve ser utilizado o conceito ampliado de trabalho que inclui atividades informais, como os trabalhos domiciliares, familiares, atividades consideradas "ajuda", não-remunerado ou com benefícios secundários como casa e comida (o adulto que estiver com a criança ou adolescente pode omitir fatos, então, preste atenção);
- \* Se observar crianças e adolescentes em situação ilegal de trabalho:
  - ◆ Avisar imediatamente os sistemas de Vigilância em Saúde Estaduais e Municipais (Cerest Estadual, Cerest Regionais, Vigilância Sanitária), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho e o Conselho Tutelar;
  - ◆ Registrar o trabalho infantil na ficha de Acidente de Trabalho Grave do SINAN;



### TELEFONES ÚTEIS PARA A DENÚNCIA DE TRABALHO INFANTIL

- ◆ **Ministério Público do Trabalho: Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS** em Campo Grande: (67) 3358-3000
- ◆ **Ministério do Trabalho e Emprego: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MS** em Campo Grande: (67) 3901-3042
- ◆ **Disque Denúncia (interior)**  
Fone: 0800 6475566

Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador  
Rua Joel Dibo, Centro, 79.002-060 - Campo Grande/MS  
Contato: cvist@saude.ms.gov.br / (67) 3312-1100  
Coordenação do CEREST: Maria Aparecida de Oliveira  
Responsável pela edição do boletim: Claudia Santini